



PORTARIA Nº 105/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.021

“Concede o benefício de Pensão por Morte para dependente do Gurupi Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **Antônio Gonçalves**, matrícula 485938, ocorrido no dia 22/06/2021, vitalícia, para a **Sra. Maria das Dores Gonçalves**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria do ex-servidor na data anterior ao óbito, no valor, que perfaz um total de **R\$ 1.201,58 (mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2021005634.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos à data do óbito, 22/06/2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº. 043/2021

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 29 / 09 / 2021

CARIMBO/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021